



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 11, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a composição e a coordenação do subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO, instituído pela [Portaria 5ª CCR nº 01, de 17 de fevereiro de 2023](#).

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela [Portaria PGR/MPF 843, de 06 de outubro de 2023](#) (PGR-00375433/2023),

CONSIDERANDO a [Resolução 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria 5ª CCR 10, de 29 de setembro de 2016](#), que regulamenta a atuação dos Grupos de Trabalho no âmbito da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria 5ª CCR nº 01, de 17 de fevereiro de 2023](#), que instituiu o Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO, organizando-o em três subgrupos, dentre os quais o voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Ofício nº 254/2024 - GABPRR46-RVO (PRR4ª-00005485/2024), de 26 de março de 2024, pelo qual o procurador regional da República Rodrigo Valdez de Oliveira, então coordenador substituto do subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), solicita seu desligamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024 - 9ºOfício/FGCN - GABPRR46-RVO (PRR5ª-00005467/2024), de 27 de março de 2024, pelo qual o procurador regional da República Fábio George Cruz da Nóbrega, então coordenador do subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também solicita seu desligamento, com a indicação do procurador da República Bruno Araújo Soares Valente para assumir a respectiva coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, da coordenação e da composição do Grupo de Trabalho EDUCAÇÃO - subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - o procurador regional da República RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA e o procurador regional da República FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, a contar de 27 de março de 2024.

Art. 2º Designar como coordenador do subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o procurador da República BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE, a contar de 28 de março de 2024.

Art. 3º O § 5º do art. 2º da [Portaria 5ª CCR nº 01, de 17 de fevereiro de 2023](#), publicada no DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 22/02/2023, Página 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º....."

§ 5º O subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) será formado pelos seguintes integrantes:

I – BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE;

II – CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO;

III – LUANA VARGAS MACEDO ".

Art. 4º O § 6º do art. 2º da [Portaria 5ª CCR nº 01, de 17 de fevereiro de 2023](#), publicada no DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 22/02/2023, Página 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º....."

§ 6º A Coordenação do subgrupo voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) será exercida pelo procurador da República BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 maio 2024. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)